



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO  
Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 – FONE: (88)3569-1150  
E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE



**LEI Nº147/2011, 29 de janeiro de 2011.**

*Dispõe sobre o reajuste das Tarifas de Abastecimento D'água nos âmbitos Residencial, Comercial e Público na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustadas as Tarifas de Abastecimento D'água, nos âmbitos residencial, comercial, industrial e público, administradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Deputado Irapuan Pinheiro nos termos do Anexo Único da presente Lei com arrimo no art. 3º da Lei nº 098/2009 de 30 de março de 2009.

**Art. 2º** – Os demais dispositivos trazidos pelo Anexo II da Lei nº 098/2009 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se,  
Divulgue-se,  
Dê-se Ciência e  
Publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUAN PINHEIRO**, em  
29  
de janeiro de 2011.



**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### CATEGORIA DE CONSUMO/FAIXA DE CONSUMO/ VALOR DO METRO

#### RESIDENCIAL

<i>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>)</i>	<i>Valor (R\$/m<sup>3</sup>)</i>
0 – 10	R\$ 1,30
11 – 20	R\$ 1,60
21 – 30	R\$ 2,10
31 – 50	R\$ 3,00
51 – 999	R\$ 3,60

#### COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA

<i>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>)</i>	<i>Valor (R\$/m<sup>3</sup>)</i>
0 – 10	R\$ 1,90
11 – 20	R\$ 2,60
21 – 999	R\$ 3,10

**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal